



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Gabinete do Secretário

INTERESSADO: ATL-CASA CIVIL
ASSUNTO : INDICAÇÃO Nº 3607/2017
REFERÊNCIA : ETEC IBIÚNA

Senhor Secretário Adjunto:

Trata-se da Indicação em referência, por meio do qual se busca a instalação de uma ETEC de no município de Ibiúna.

Ouvido o Centro Paula Souza, esta manifestou-se nos termos da Informação nº 1558/2017-Geslinf, anexa. Proponho sua remessa à ATL-Assessoria Técnico-Legislativa.

AGS, 09 de novembro de 2017.


YOKO MIYAZONO ALVES PINTO
Assessoria de Gabinete do Secretário
OAB/SP-76.287

À AGS:

Acolho a manifestação supra e determino remessa do presente, via SIALE, à Assessoria Técnico-Legislativa.

GS, em 13 /11/17.


CLÁUDIO VALVERDE
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico,
Ciência, Tecnologia e Inovação

De: GDS Chefia de Gabinete <chefiagab@cps.sp.gov.br>
Para: Yoko Miyazono <y Miyazono@sdect.sp.gov.br>
cc: "lcquadrelli@sp.gov.br" <lcquadrelli@sp.gov.br>

Data: Quinta-feira, 09 De novembro De 2017 04:00 PM
Assunto: RES: INDICAÇÃO 3607 - ETEC em Ibiúna

Prezada Yoko,

De ordem superior encaminho manifestação da Unidade de Ensino Técnico - CETEC, que acolhemos.

Att.,

Flávia Landim Mirabetti

Assistente Técnica da Superintendência

Chefia de Gabinete

Centro Paula Souza

+55 11 3324-3308

flavia.landim@cps.sp.gov.br



De: Yoko Miyazono [mailto:y Miyazono@sdect.sp.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 27 de outubro de 2017 15:07

Para: Flavia Ayres Landim Gonzales Mirabetti <flavia.landim@cps.sp.gov.br>;
Luiz_Carlos_Quadrelli/EXECUTIVO/BR%EXECUTIVO

Assunto: INDICAÇÃO 3607 - ETEC em Ibiúna

Flavia, bom dia!

Anexo Indicação em referência, encarecendo manifestação no prazo de dez dias úteis.

Grata!

Yoko Miyazono Alves Pinto
Assessoria Jurídica de Gabinete
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
y Miyazono@sdect.sp.gov.br - 3718-8515
Av. Escola Politécnica, 82 - São Paulo

Anexos:

09112017_gds0066.pdf

Informação:	<i>nº 1558/2017 – Geslinf</i>
Referência:	<i>Indicação nº 3607/2017</i>
Interessado:	<i>Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – Deputado Estadual Carlos Cezar.</i>
Assunto:	<i>Solicitação de implantação de Escola Técnica no município de Ibiúna.</i>

Histórico:

Trata-se de indicação de número supra, prolatada pelo Exmo. Sr. Deputado Estadual Carlos Cezar, SP, encaminhada ao Exmo. Sr. Governador do Estado de São Paulo, com solicitação da possibilidade de criação de Escola Técnica Estadual no município de Ibiúna.

O presente feito tramitou pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo, Gabinete da Superintendência – GDS e deste ao GSE/Geslinf para manifestação.

Parecer:

Preliminarmente, no que se refere à criação de uma Escola Técnica, destacamos tratar-se de ato de competência do Sr. Governador do Estado de São Paulo que, após detalhado estudo realizado por diversas esferas do Ceeteps, o faz através da edição de Decreto com essa finalidade.

Destacamos que para que uma Etec seja criada, é imprescindível que sejam feitos estudos em torno de sua pertinência para o contexto regional. Nessa análise é importante considerar-se a expectativa de demanda pelas vagas a serem ofertadas e quais habilitações guardam sintonia com o arranjo produtivo local. Além disso, é preciso avaliar o possível comportamento do mercado de trabalho quanto aos alunos egressos daqueles cursos, já que a educação profissional tem, em essência, o objetivo de otimizar a inserção do indivíduo no mundo do trabalho.

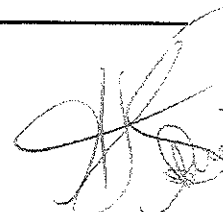
Ademais, são levados em consideração aspectos relacionados à dotação orçamentária e disponibilidade de recursos físicos, cuja apreciação é feita pelos órgãos competentes.

Nessa esteira, no que perquire à reivindicação em testilha, há que se destacar que continua em vigor o **Decreto Estadual nº 61.466, de 02 de setembro de 2015**, que veda a admissão e contratação de pessoal, bem como o aproveitamento de remanescentes de concurso público. Além do Decreto acima mencionado, também estão em vigor os **Decretos Estaduais nºs 61.131 e 61.132, ambos de 25 de fevereiro de 2015, que dizem respeito às diretrizes e providências para redução de custos e otimização das despesas de custeio no âmbito estadual**. Sendo assim, no atual momento econômico, não há que se esquecer de tais Decretos e da impossibilidade legal de atender ao pleito do Exmo. Sr. Deputado Estadual.

Ademais, insta salientar que as Etecs de São Roque, Mairinque, Piedade, Sorocaba e Cotia vêm atendendo a comunidade local com os cursos atualmente ofertados.

Conclusão:

Diante do exposto, podemos afirmar que os anseios da comunidade de Ibiúna e região já vem sendo atendidos, lembrando que no atual cenário econômico, bem ainda em razão dos três Decretos vigentes supramencionados, o momento não é oportuno para grandes investimentos,

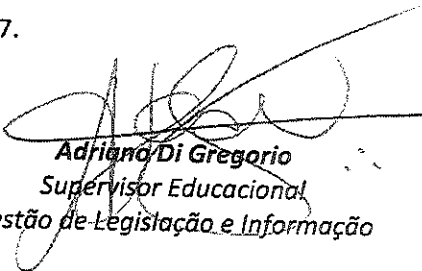


Administração Central
Unidade de Ensino Médio e Técnico – Cetec
Grupo de Supervisão Educacional – GSE / Gestão de Legislação e Informação

razão pela qual não nos parece crível neste momento a criação de Etec na Comarca de Ibiúna, mesmo porque a comunidade tem atendimento amplo e irrestrito em todo o seu entorno.


Informado, à consideração superior do Senhor Coordenador da Unidade do Ensino Médio e Técnico e, se concorde, encaminhar o presente ao Gabinete da Superintendência – GDS, com proposta de remessa à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação para providências sequenciais.

São Paulo, 31 de outubro de 2017.


Adriano Di Gregorio
Supervisor Educacional
Gestão de Legislação e Informação

Encaminhe-se conforme proposto.

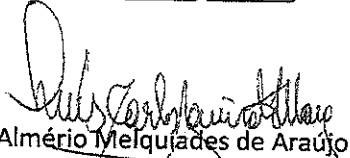
São Paulo, 1 / 11 / 2017

P/ 
Sônia Regina Côrrea Fernandes
Diretora de Departamento
Grupo de Supervisão Educacional

Amneris Rêbeira Cavatoni
Assistente de Supervisão Educacional
Gestão Pedagógica
GSEI Cetec / Centro Paulista Souza

Encaminhe-se conforme o proposto.

São Paulo, 01 / 11 / 2017.


Almério Melquijades de Araújo
Coordenador do Ensino Médio e Técnico
Luís Carlos Zanirato Maia
Assessor Técnico da Superintendência
Autorizado pela Portaria
Cetec – 197, DE 30/05/2014